

COMUNICADO

O IMT – Instituto de Medicina Tradicional, vem apresentar o seguinte comunicado aos seus alunos, formadores, colaboradores, parceiros institucionais e público em geral:

Hoje, dia 25 de janeiro de 2019, o canal de televisão RTP1 apresentou uma peça denominada de “jornalismo de investigação” dedicada à problemática das Terapêuticas Não Convencionais.

Queremos, desde já, repetir o que já dissemos à Direção deste programa, ontem: estamos e continuaremos disponíveis para os esclarecimentos que se entendam necessários com vista ao melhor esclarecimento público.

Queremos agradecer a oportunidade do contraditório que nos foi dada no dia 16 de janeiro último aquando da entrevista efetuada no IMT. No entanto consideramos que o interesse comercial na luta de audiências a que hoje se assiste no panorama televisivo nacional se sobrepôs, claramente, à verdade e objetividade dos factos. Felizmente o IMT tomou a iniciativa de, com a concordância de todos os intervenientes, filmar a totalidade da entrevista realizada no dia 16 e está em condições de partilhar convosco a extensão e qualidade dos esclarecimentos prestados.

Importa ainda sublinhar que é pelo escrutínio permanente do mercado que podemos melhorar os nossos serviços todos os dias no respeito do exercício da transparência e seriedade que se nos exige enquanto entidade de referência assim reconhecida pelos nossos alunos, formadores e parceiros.

Quanto à denúncia de que fomos alvo:

Sobre este tópico importa esclarecer e lembrar que, seja nos regulamentos internos, seja nas informações prestadas aos formandos pessoalmente, nas brochuras, nas perguntas frequentes no sítio da internet, nos contratos de formação, nas aulas, nos dias abertos, em seminários, em congressos, em jornadas e entrevistas, sempre se esclareceu e esclarece que a formação por nós oferecida não era nem é, ainda e por um bloqueio a que somos alheios, de carácter universitário ou politécnico como é, seguramente, do vosso conhecimento enquanto alunos deste instituto e que poderá facilmente ser constatado por qualquer entidade externa que o entenda fazer.

Importa reiterar, ainda, que:

1. Não cabe ao IMT a emissão de cédulas profissionais. Logo não as prometemos. Essa é uma responsabilidade do Estado Português, nomeadamente da ACSS;
2. Uma coisa é prometer a cédula profissional, outra é transmitir a convicção, que temos como legítima, do instituto e dos alunos, de que o Estado, como pessoa de bem que se acredita que é, cumpra o que há muito devia ter cumprido e que virá a ser, muito brevemente, publicada a legislação que foi aprovada em Assembleia da República há mais de um ano, sem votos contra, e que permitirá aos seus alunos, formados após 2013 ou ainda em formação, candidatar-se à sua cédula profissional;
3. Não é verdade que a Lei estabeleça que só com um curso superior é que se pode exercer as TNC. Só uma interpretação descuidada, apressada e alheada da realidade e do enquadramento do processo de regulamentação desta área é que pode justificar tal ideia. Existe um regime transitório aplicável, como aliás já foi aplicado a várias outras profissões, inclusive na área da saúde. Questionar, nos termos em que esta peça de “jornalismo de investigação” o faz, a razão pela qual o IMT mantém as portas abertas e recebe novos alunos todos os anos é procurar inverter a ordem de valores pelos quais todo o processo legislativo ainda em curso se fundou e desenvolveu;

4. O IMT está, isso sim, entre os verdadeiros responsáveis por grande parte da regulamentação das TNC, devendo-se nomeadamente a nós e às demais instituições de formação profissional do sector, a exigência do ensino das Terapêuticas Não Convencionais ser Ensino Superior não inferior a 240 ECTS, por forma a garantir o cumprimento das orientações da Organização Mundial de Saúde para a área, garantir a autonomia profissional prevista no artigo 5º da Lei 45/2003 e garantir a inclusão da componente de investigação nos cursos de ensino superior;
5. Foi fruto do nosso trabalho a previsão, na legislação, da obrigatoriedade de nos adequarmos ao Ensino Superior, nomeadamente por via do disposto no artigo 19.6 da Lei 71/2013, de 02/09, que determina que o IMT terá um período de adequação de até 5 anos a partir publicação de legislação especial e nos termos da mesma, legislação que aguardamos desde 2013 e que está "pronta" desde julho de 2017, entregue pela DGES ao Ministro do Ensino Superior e na qual participámos, formalmente, na sua construção;
6. Assim e como pacificamente reconhecido por todos os intervenientes no assunto de todos os quadrantes políticos, o IMT prosseguiu e prossegue a sua atividade formativa de forma legal, de porta aberta, aguardando legitimamente pela publicação do regime transitório;
7. Quanto à (falsa) argumentação de que o prazo dos 5 anos de adaptação já teria terminado, é dar voz a uma pequena e instrumentalizada corrente que, contra o expressamente previsto na lei e sem qualquer base legal, invoca que este prazo terá iniciado no momento da publicação da lei 71/2013, de 02/09 e não do regime transitório a que esta se refere. Isto levaria desde logo ao caricato de, sem nunca ter sido sequer dada oportunidade ao IMT de se adaptar ao regime jurídico do ensino superior, a portaria já discutida e cuja publicação se aguarda e está, pelo Governo prometida por que legalmente imposta a sua publicação, nasceria "morta", ou seja, nunca teria qualquer início de vigência ou aplicabilidade, o que se tem por legalmente impossível;
8. Quanto à qualidade da informação prestada, ainda que alguma desta tivesse, alegadamente, sido incorretamente prestada ao denunciante desta peça, nomeadamente pelo visionamento de uma montra, como o próprio refere, facilmente o mesmo se aperceberia, como se apercebeu, dessas incorreções no primeiro momento em que solicitou informações directamente aos nossos serviços, quando consultou brochuras, regulamentos, fichas de inscrição e demais documentação e informação prestada de forma individual no momento da sua inscrição. Importa ainda referir, em defesa do bom nome desta instituição, que este denunciante, Luís Rodrigues, foi alvo de um Processo Disciplinar no ano letivo transato que culminou na aplicação de uma sanção de suspensão pela prática de várias infrações disciplinares graves, processo este bastante anterior à sua "denúncia" a este programa televisivo, tendo de seguida apresentado a sua desistência do curso em questão, residindo aqui a verdadeira razão da sua insatisfação e conseqüente denúncias a diversos organismos, onde a RTP se inclui, estando por tal a ser instrumentalizado num processo que nada tem que ver com esclarecimento do público e face ao que o IMT não deixará de assacar as conseqüentes responsabilidades em sede própria.

Para concluir:

- O IMT continuará a lutar pela dignificação de um sector que ajudou a crescer e a ser reconhecido em Portugal;
- O IMT continuará ao lado de todos os seus alunos na luta pela legítima expectativa de obtenção de cédula profissional, pois trata-se da mais elementar justiça de tratamento de igualdade face a um problema criado exclusivamente pelo Estado Português, assim já reconhecido pelos partidos com assento parlamentar;
- O IMT continuará no seu processo de adequação ao regime jurídico do ensino superior, com ou sem legislação especial;
- O IMT continuará a lutar pela implementação da Estratégia para a Medicina Tradicional e Complementar da Organização Mundial de Saúde;

- O IMT continuará a exigir ao Governo português que cumpra a lei;
- O IMT apoia e apoiará todas as iniciativas judiciais que os alunos entendam apresentar contra o Estado Português pelo grave incumprimento legislativo na regulamentação das TNC's no tocante ao acesso à Cédula Profissional pós-2013 e ao regime provisório previsto no art.º 19º, n.º 6 da Lei 71/2013, de 02/09

Aos nossos alunos segue ainda o convite para estarem presentes no próximo dia 9 de fevereiro, numa reunião geral de alunos, em local a indicar oportunamente.

A Direção do IMT